



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° CM 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Denomina-se de “**CASSIANO FURTADO NETO**”, a atual “Av. 06”, do Bairro Residencial Dr. Diógenes de Souza, neste município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação de “**CASSIANO FURTADO NETO**”, a atual “Av. 06”, do Bairro Residencial Dr. Diógenes de Souza, neste município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo, através do Departamento competente providenciará a colocação de placas indicativas, bem como fará a devida comunicação aos interessados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 26 de Fevereiro de 2018.

A Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões em / /
..... / / 2018
Presidente da Câmara

Vereador Carlito

Aprovado em / discussão
Por / /
Sala das Sessões em / /
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em / /
O Presidente

Cassiano Furtado Neto, nascido em 13 de Agosto de 1944 em Iturama-MG, filho de Avelino Cassiano de Urzedo e Antônia Maria de Urzedo, família tradicional nesta cidade de Iturama-MG.

Começou a trabalhar com o pai Avelino na fazenda, formou família onde teve 6 filhos, trabalhou por muitos anos como jardineiro e depois por 12 anos como fiscal da limpeza Urbana para a prefeitura Municipal de Iturama, com a empresa Trans-Olivares Empreendimentos Ltda, onde contribuía para organização e limpeza da nossa cidade. Aposentou por motivo de saúde, mais mesmo assim representava uma empresa de pão de queijo, **K-sabor**.

Porem no dia 03/11/2017 com 55 anos, encerrou sua missão aqui na terra com seu falecimento e deixando um legado para suas futuras gerações, exemplo de pai, avo e amigo de todos por onde passava, sua alegria que deixava a todos que o convivia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº CM 10/2018

O Projeto de Lei nº CM 10/2018, de autoria da Vereador Carlos Alberto Correa da Silva, em análise por esta Procuradoria Geral, pretende dar denominação de CASSIANO FURTADO NETTO, à atual Av. 06, do Bairro Residencial Dr. Diógenes de Souza, no Município de Iturama/MG.

A matéria é de interesse público de nosso Município, competindo aos Senhores Edis desta Casa de Leis, constatar a importância, ou não, da proposição.

Observo não haver vício na iniciativa.

Ainda, o artigo 257 da Lei Orgânica Municipal disciplina a possibilidade de dar nome de pessoas a bens e serviços públicos, transcrevo:

“Art. 257. O município somente poderá dar nomes de pessoas falecidas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único. Para fim deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas, já falecidas, que prestaram relevantes serviços ao Município, ao Estado ou ao País e à Humanidade, devendo, obrigatoriamente, ser anexado ao Projeto de Lei o Curriculum Vitae do homenageado.”

Com relação à espécie legislativa, percebo que a matéria objeto do Projeto de Lei em exame não está entre aquelas em que a Lei Orgânica reservou expressamente à Lei Complementar, sendo, portanto, correta a apresentação desta matéria através de proposição de Lei Ordinária.

A Lei Federal nº 6.454/77 veda dar nomes de pessoas vivas aos bens públicos pertencentes à União, vejamos:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013)

Esta anexo ao Projeto de Lei currículo do homenageado, subscrito pelo vereador, e, pelo que consta, trata-se de pessoa falecida e realizou serviços relevantes no município.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261, da Lei Orgânica Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 05 de março de 2.018.

Dr. David Tríbiolli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N° CM 10/2018

AUTOR: VEREADOR CARLITO

DENOMINAÇÃO: DENOMINA-SE DE “CASSIANO FURTADO NETO”, A ATUAL “AV. 06”, DO BAIRRO RESIDENCIAL DR. DIÓGENES DE SOUZA, NESTE MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 05/03/2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: _____ / _____ /2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

ENTREGUE AO RELATOR EM _____ / _____ /2018

ASSINATURA DO RELATOR:

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE

4º Reunião Ordinária EM 05/03/2018

EM _____ / _____ /2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N° CM 10/2018 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DENOMINA-SE DE “CASSIANO FURTADO NETO”, A ATUAL “AV. 06”, DO BAIRRO RESIDENCIAL DR. DIÓGENES DE SOUZA, NESTE MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

AUTOR: VEREADOR CARLITO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº CM 10/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 05 de março de 2018

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Nivaldo Alves Ferreira

